



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Dispensa nº 0009/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

#### 1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. As propostas deverão ser encaminhadas através da Plataforma Eletrônica de Compras: <https://licitar.digital/> até o dia 24 de março às 09h00min.
- 1.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço global** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir:

#### 2 - Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.
- b) Serão exigidos profissionais com registro no Conselho de Classe Competente (CREA) e experiência comprovada na área de topografia.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
  2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;
  3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.545-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



revogação/anulação, quando for o caso.

5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>.

6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico para o e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br) ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>, no prazo de divulgação de 03 (três) dias.

7. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

9. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

10. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo II – Termo de Referência

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de Proposta

Perdigão/MG, 19 de março de 2026.

**Rosária Morato Lemos Rodrigues**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Responsável pela Demanda:** Newton José das Chagas **Matrícula:** 2611

**E-mail para esclarecimentos:** [secretariameioambiente@perdigao.mg.gov.br](mailto:secretariameioambiente@perdigao.mg.gov.br)

### 1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou empresa técnica especializada é necessária para a elaboração do Inventário Florestal e do Projeto de Intervenção Ambiental no imóvel de propriedade do Município de Perdigoão/MG.

A realização do inventário florestal na área em estudo justifica-se pela necessidade de caracterização detalhada da vegetação existente em local previsto para intervenção destinada à implantação do Anel Rodoviário, bem como à construção de unidades habitacionais de interesse social (casas populares).

Considerando que a área apresenta indícios de inserção em zona de transição ou possível ocorrência dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, torna-se imprescindível a identificação, quantificação e qualificação dos indivíduos arbóreos e demais componentes da flora, com vistas à correta classificação fitofisionômica e do estágio sucessional da vegetação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação



ambiental vigente, especialmente a Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), o Decreto Estadual nº 47.749/2019, bem como normas aplicáveis ao bioma Cerrado e demais legislações correlatas.

O inventário florestal permitirá:

- Avaliar a composição florística e a estrutura da vegetação;
- Identificar a presença de espécies protegidas, ameaçadas de extinção ou de relevante interesse ecológico;
- Determinar parâmetros dendrométricos, como diâmetro à altura do peito (DAP), altura e volume;
- Classificar o estágio de regeneração da vegetação (quando aplicável);
- Caracterizar a fitofisionomia predominante, distinguindo formações típicas de Mata Atlântica, Cerrado ou áreas de ecótono;
- Subsidiar a análise técnica quanto à viabilidade ambiental das intervenções pretendidas.

Além disso, os dados obtidos serão fundamentais para a definição de medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo eventual necessidade de supressão vegetal autorizada, recuperação de áreas degradadas e compensação ambiental, garantindo que os empreendimentos — tanto o sistema viário quanto o conjunto habitacional — atendam aos princípios da legalidade, prevenção e sustentabilidade, em conformidade com a legislação estadual e federal.

Dessa forma, o inventário florestal constitui etapa indispensável ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, assegurando que as intervenções propostas ocorram em conformidade com a legislação aplicável e com a devida proteção aos recursos naturais.

Os serviços exigem conhecimento técnico específico e habilitação profissional, sendo obrigatórios para atendimento à legislação ambiental vigente e para obtenção das devidas autorizações junto aos órgãos ambientais competentes.

Ressalta-se que o Município não possui em seu quadro pessoal qualificado para atender a essas demandas de forma permanente, sendo os serviços de caráter ocasional, o que reforça a importância da contratação direta de mão de obra com fundamento em valor máximo estimado que será executado conforme realização da demanda do Município.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>MODULO 01 – INVENTÁRIO 1</b>					
0001	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0002	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0003	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
<b>MODULO 02 – INVENTÁRIO 2</b>					
0004	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0005	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
0006	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.320,00</b>

#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

#### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE
18.541.1801.2056-MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.93.39.00 – OUTROS. SERV. – PESSOA JURÍDICA	318	1.500

#### 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).





## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Newton José das Chagas	<b>Matrícula:</b> 2611
<b>e-mail:</b> <a href="mailto:secretariameioambiente@perdigao.mg.gov.br">secretariameioambiente@perdigao.mg.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (37) 3287-1030

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>MODULO 01 – INVENTÁRIO 1</b>					
0001	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0002	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0003	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
<b>MODULO 02 – INVENTÁRIO 2</b>					
0004	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0005	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
0006	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.320,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.876/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa



constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços objeto da presente contratação deverá ser executado no local determinado pelo setor requisitante.

5.4. A empresa deverá executar os serviços conforme descrito na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato.



## 6 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117, Lei Federal nº: 14.133, de 2021)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais pe-



nalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. Fica designado a servidora **Andréa Faria de Sousa**, matrícula nº 2478, para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto da presente Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.13. A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços do presente certame deverá ser fornecido de forma unitária, após conclusão do Estudo.

7.1.2. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de](#)



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expresse os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

7.2.5. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo contratado na nota fiscal.

7.4.2. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº: 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº: 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada **que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado** previstos na Lei Complementar nº: 123, de 2006, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação:** a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos



incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial (atualizado). **Observação:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda [Estadual/Distrital]** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;\*

8.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda [Municipal /Distrital]** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; \*

\* Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição mediante a apresentação** de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº: 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da data de entrega da solicitação;

### **8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a realização de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação. Serão exigidos profissionais com registro no Conselho de Classe Competente (CREA) e experiência comprovada na área de topografia.

### **8.3. Habilitação jurídica**

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº: 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Documento de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios;

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
18.541.1801.2056- MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE	3.3.93.39.00 – OUTROS. SERV. – PESSOA JURÍDICA	318	1.500

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a execução dos serviços, objeto desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no contrato, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos serviços.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos, fretes, deslocamentos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na prestação dos serviços.

11.1.7. Realizar a execução de todos os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente.



11.1.8. Deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.9. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inc. II, art. 137, Lei Federal nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

## **11.2. DO MUNICÍPIO:**

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

---

Newton José das Chagas

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.545-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AGRÔNOMO, BIÓLOGO OU EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INVENTÁRIO FLORESTAL E DE PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal nº: 14.133, de 2021.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	Newton José das Chagas

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Biólogo ou empresa técnica especializada é necessária para a elaboração do Inventário Florestal e do Projeto de Intervenção Ambiental no imóvel de propriedade do Município de Perdigoão/MG.

A realização do inventário florestal na área em estudo justifica-se pela necessidade de caracterização detalhada da vegetação existente em local previsto para intervenção destinada à implantação do Anel Rodoviário, bem como à construção de unidades habitacionais de interesse social (casas populares).

Considerando que a área apresenta indícios de inserção em zona de transição ou



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



possível ocorrência dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, torna-se imprescindível a identificação, quantificação e qualificação dos indivíduos arbóreos e demais componentes da flora, com vistas à correta classificação fitofisionômica e do estágio sucessional da vegetação, conforme os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), o Decreto Estadual nº 47.749/2019, bem como normas aplicáveis ao bioma Cerrado e demais legislações correlatas.

O inventário florestal permitirá:

- Avaliar a composição florística e a estrutura da vegetação;
- Identificar a presença de espécies protegidas, ameaçadas de extinção ou de relevante interesse ecológico;
- Determinar parâmetros dendrométricos, como diâmetro à altura do peito (DAP), altura e volume;
- Classificar o estágio de regeneração da vegetação (quando aplicável);
- Caracterizar a fitofisionomia predominante, distinguindo formações típicas de Mata Atlântica, Cerrado ou áreas de ecótono;
- Subsidiar a análise técnica quanto à viabilidade ambiental das intervenções pretendidas.

Além disso, os dados obtidos serão fundamentais para a definição de medidas mitigadoras e compensatórias, incluindo eventual necessidade de supressão vegetal autorizada, recuperação de áreas degradadas e compensação ambiental, garantindo que os empreendimentos — tanto o sistema viário quanto o conjunto habitacional — atendam aos princípios da legalidade, prevenção e sustentabilidade, em conformidade com a legislação estadual e federal.

Dessa forma, o inventário florestal constitui etapa indispensável ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos, assegurando que as intervenções propostas ocorram em conformidade com a legislação aplicável e com a devida proteção aos recursos naturais.

Os serviços exigem conhecimento técnico específico e habilitação profissional, sendo obrigatórios para atendimento à legislação ambiental vigente e para obtenção das devidas autorizações junto aos órgãos ambientais competentes.

Ressalta-se que o Município não possui em seu quadro pessoal qualificado para atender a essas demandas de forma permanente, sendo os serviços de caráter ocasional, o que reforça a importância da contratação direta de mão de obra com fun-



damento em valor máximo estimado que será executado conforme realização da demanda do Município.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município. Registra-se, contudo, que deverá ser promovida a alteração do respectivo Plano de Contratação anual, para inclusão da presente contratação, portanto, o mesmo será vinculado no próximo exercício.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos

Para a contratação de órgão público, consórcio intermunicipal ou empresa especializada destinada à elaboração de Inventário Florestal, é necessário que o contratado atenda a um conjunto mínimo de requisitos técnicos, legais e operacionais capazes de assegurar a qualidade, a confiabilidade e a precisão do estudo. Entre os requisitos essenciais, destaca-se inicialmente a exigência de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a elaboração do inventário.

Outro requisito fundamental consiste na adoção de metodologias reconhecidas, contemplando procedimentos de amostragem, medição de parâmetros dendrométricos, georreferenciamento, descrição fitossociológica e demais técnicas necessárias para avaliação qualitativa e quantitativa da vegetação. Os produtos esperados devem incluir relatórios técnicos completos, mapas georreferenciados, planilhas com dados brutos e processados, memorial metodológico, bem como toda a documentação necessária para validação e auditoria técnica do estudo.

Por fim, deve ser exigido que o contratado possua capacidade para elaborar ART abrangente para todas as etapas do inventário, demonstrando responsabilidade técnica pelo conteúdo produzido e garantindo a conformidade com as normas determinadas pelos órgãos ambientais competentes. O conjunto desses requisitos assegura a contratação de entidade tecnicamente apta a fornecer um inventário florestal preciso, confiável e adequado às necessidades do município ou órgão contratante.

### **5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando a demanda existente.



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>MODULO 01 – INVENTÁRIO 1</b>					
0001	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0002	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
0003	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
<b>MODULO 02 – INVENTÁRIO 2</b>					
0004	INVENTÁRIO FLORESTAL – ÁREA APROXIMADA 5 HECTARES	1	SERVIÇO	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00
0005	PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	1	SERVIÇO	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
0006	CADASTRO DO EMPREENDIMENTO NO SINAFLOR	1	SERVIÇO	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.320,00</b>

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente caso, a pesquisa de preço foi realizada com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI e em solicitação direta com prestadores de serviços do ramo da atividade, a pesquisa de mercado evidenciou a vantajosidade de contratar a empresa SIGMA TOPOGRAFIA E PROJETO LTDA para a prestação dos serviços, já que os valores praticados pela empresa supramencionada são de mercado.

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá atender aos requisitos de qualidade dos serviços prestados. Ademais cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Após análise, concluiu-se que a celebração de contrato com a empresa, por dispensa de licitação, é a solução mais apta a atender as demandas existentes. Após verificar que será a contratação mais vantajosa para o município.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 24.320,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média



simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por finalidade garantir a execução do Inventário Florestal necessário para a expansão do cemitério novo, para a liberação do loteamento Nossa Senhora de Fátima e para construção do Anel Rodoviário.

Para alcançar os resultados pretendidos, foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado: contratação de empresas especializadas no objeto; celebração de termo aditivo ao contrato já vigente com o consórcio para licenciamento ambiental; ou a celebração de novo contrato com o consórcio, especificando a finalidade de elaboração do inventário florestal.

Verificou-se que a forma mais econômica e juridicamente adequada é a celebração de contrato com uma empresa do ramo, por apresentar proposta mais vantajosa.

Os serviços previstos são necessários para subsidiar ações técnicas que demandam a elaboração de Estudo Técnico de Inventário Florestal, consistente em levantamento técnico e sistemático destinado a identificar, quantificar e qualificar os recursos florestais do município.

Ressalta-se que o Município não possui pessoal qualificado para atender a essas demandas de forma permanente.

Após análise, verificou-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, mostra-se mais viável economicamente para o Município e, conseqüentemente, mais vantajosa.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar o item descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta prefeitura,



buscando a qualidade nos serviços prestados a população.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução o Processo Licitatório nº 109/2023 guarda relação e afinidade com o objeto da contratação pretendida, já realizado pelo município. Além dessa, contratações correlatas para expansão do cemitério e para construção do anel rodoviário são as aquisições de jazigos, contratação de mão de obra terceirizada, contratação de empresa de engenharia, aquisição de materiais de construção.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A realização de um inventário florestal, embora seja uma atividade essencialmente técnica e de baixo impacto, pode gerar algumas interferências ambientais ao longo do processo de coleta de dados em campo. Entre os principais impactos observados, destaca-se a compactação do solo decorrente do deslocamento das equipes e equipamentos, o que pode reduzir a infiltração de água e aumentar o risco de erosão. Outro impacto comum refere-se à abertura de pequenas trilhas ou picadas para acesso às parcelas amostrais, ocasionando distúrbios pontuais na vegetação, e danos a plântulas e indivíduos jovens.

A presença da equipe de campo também pode provocar perturbação temporária da fauna, devido ao ruído, ao trânsito de pessoas e ao uso de equipamentos, o que pode afugentar animais e interferir momentaneamente em seus hábitos. Além disso, existe o risco de introdução acidental de espécies exóticas ou patógenos, caso equipamentos, calçados ou materiais não sejam devidamente higienizados entre áreas diferentes.

A atividade pode ainda gerar pequenos volumes de resíduos, como embalagens, fitas de marcação e baterias, os quais precisam ser manejados adequadamente para evitar danos ao meio ambiente. Em alguns casos, a marcação de árvores ou pontos amostrais com tintas, plaquetas ou pregos constitui uma intervenção física direta, embora de impacto reduzido.

Apesar desses impactos, é importante ressaltar que o inventário florestal gera efeitos ambientais positivos significativos, pois subsidia o planejamento ambiental, o monitoramento da vegetação, a conservação de espécies e a tomada de decisões para manejo sustentável e recuperação de áreas degradadas. Assim, trata-se de uma atividade de impacto mínimo, controlável e plenamente justificável para a adequada gestão dos recursos naturais do município.



#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ajustado sem prévia autorização do Contratante.

#### **15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 16. ANÁLISE DOS RISCOS - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;
- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias



3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

Escala de Impacto :

- (a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC - RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA - RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM - RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP - RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;



RI - RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;
---------------------------	---	---

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de Risco
R01	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas	2 – Baixa	RI
R02	Esclarecimentos e impugnação do edital;	2 – Baixa	RI
R03	Apresentação de recursos	2 – Baixa	RI
R04	Licitação deserta ou fracassada	2 - Baixa	RI
R05	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória	3 - Possível	RM

### TRATAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	<b>Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas.</b>
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Médio
	Dano	Frustrar a contratação do item / Contratar com valores acima do mercado.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação criteriosa dos requisitos da Pesquisa de Preços;	Setor de Licitação
2	Excluir da pesquisa os valores inexequíveis ou excessivos;	Setor de Licitação
3	Na hipótese de existir contrato anterior do objeto, comparar o valor referencial com o ultimo valor pago	Setor de Licitação



	pela administração;	
--	---------------------	--

ID	RISCO 02	
R 02	Risco	<b>Esclarecimentos e impugnação do edital.</b>
	Probabilidade	Baixo
	Impacto	Médio
	Dano	Atraso na realização da licitação e, conseqüentemente, na aquisição do objeto.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar o edital de forma mais clara e objetiva possível.	Setor de Licitação
2	Ter um setor técnico para apresentar os esclarecimentos necessários	Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	Andréa Faria de Sousa

ID	RISCO 03	
R 03	Risco	<b>Apresentação de recursos.</b>
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Anulação do Processo / Atraso na contratação do objeto.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Consultar os órgãos de assessoramento antes da tomada de decisão.	Setor de Licitação



2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	Setor de Licitação
---	--	--------------------

ID	RISCO 04	
R 04	<b>Risco</b>	<b>Licitação deserta ou fracassada</b>
	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Pequeno
	<b>Dano</b>	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar uma verificação criteriosa dos valores obtidos na pesquisa de preços;	Setor de Licitação
2	Excluir da pesquisa de preços os valores inexequíveis ou excessivos;	Setor de Licitação
3	Elaborar a descrição do objeto de forma precisa, clara e objetiva, sem condições restritivas e ou irrelevantes.	Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ID	RISCO 05	
R 05	<b>Risco</b>	<b>Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória</b>
	<b>Probabilidade</b>	Baixa
	<b>Impacto</b>	Alto
	<b>Dano</b>	Má prestação dos serviços públicos / Prejuízos e Danos ao Município
ID	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>



1	Fiscalizar a execução do contrato;	Fiscal do Contrato
2	Conferir o bem/serviço de forma criteriosa quando liquidado;	Andréa Faria de Sousa
3	Requisitar o setor de engenharia, quando necessário, para analisar a qualidade do produto;	Fiscal do Contrato
4	Quando necessário, requisitar a emissão de laudo técnico.	Fiscal do Contrato

#### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por meio do seu secretário, declara **VIÁVEL** esta contratação.

#### 18. RESPONSÁVEIS

---

Newton José das Chagas  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

**E-MAIL**

**TELEFONE**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME**

**CPF**

**RG**

#### PROPOSTA

MODULO 01 – INVENTÁRIO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					

**MODULO 02 – INVENTÁRIO 02**



04					
05					
06					

### VALOR TOTAL POR EXTENSO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

#### Declarações Gerais:

a) ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

b) ( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

c) ( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação em processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) ( ) Declara, para os fins que a não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

e) ( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

f) ( ) Declara, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que ( ) Declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e/ou no Termo de Referência.

g) ( ) Declara, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.545-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



h) ( ) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar a Administração Municipal a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o processo de contratação exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que a Administração Municipal utilizar.

**DATA DA PROPOSTA:** \_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO COM CNPJ**